



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, através Sr. Wagner Fonseca Lopes, Secretaria Municipal de Cultura, **nomeado pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2022**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES”** deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município: Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG, até as **09:00** horas do dia **21/06/2022**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas serão no dia **21/06/2022 às 09:00** horas. Sessão para início dos lances às **09:30 horas do dia 21/06/2022**. A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 – Tem por objeto o presente Pregão Presencial a Contratação de empresa especializada para realização, organização e exploração do Espaço do Parque de Exposição João Costa de Oliveira, para realização da 35ª exposição agropecuária, no período de 20 a 24 de julho de 2022 com permissão de direito de exploração, com o uso temporariamente de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

### **2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

2.1 - Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração (Departamento de Licitações e Contratos), situada a Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG, das 08h às 12h e das 13h às 17h, telefone (0xx33) 3312-1601. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) no Link Prefeitura/Editais/Licitações.

### **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

3.1 Do início dos preparatórios, o Parque de Exposição João Costa de Oliveira estará liberado para a licitante arrematante a partir do dia 10 de julho de 2022.

3.1.1 Toda estrutura deverá estar montada e preparada para receber o público impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2022.



3.2 Da desmontagem e organização do Parque de Exposição João Costa de Oliveira: impreterivelmente até o dia 30 de julho de 2022, toda a área (Parque de Exposições) deverá ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da comissão organizadora.

3.3 Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

#### **4. DO VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:**

4.1 O valor da oferta não poderá ser inferior do apresentado no termo de referencia deste edital.

4.2 O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município de Mutum da seguinte forma:

4.2.a) 100% do valor ofertado, no ato da assinatura do contrato, comprovado através de depósito em espécie, ou transferência Bancária;

#### **5 DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

#### **6 DA PARTICIPAÇÃO:**

6.2 Esta licitação está aberta a todos as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### **6.3 DAS RESTRIÇÕES:**

6.4 Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

6.5 Concordatária ou com falência decretada.

6.6 Consorciada.

6.7 Os casos previstos na Lei nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

6.8 A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.



## **7 DO CREDENCIAMENTO:**

### **7.2 SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR:**

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- Documento de Identificação;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

### **7.3 SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR:**

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Ato Constitutivo
- Documento de Identificação.
- Procuração (anexo I), com firma reconhecida.
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

### **7.4 SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES:**

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Ato Constitutivo
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.1 e 7.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



7.6 Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 7.1 e 7.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

7.7 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.8 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado no mesmo ato do protocolo/entrega dos Envelopes 01 e 02.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1 DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº01**

##### **ENVELOPE Nº 01**

##### **A COMISSÃO PREGÃO DO MUNICÍPIO MUTUM**

##### **PROPOSTA –**

##### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022**

##### **PROONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

#### **8.2 A PROPOSTA DEVERÁ:**

**8.2.1.** O Envelope nº 01 “Da Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

**8.2.1.1** Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, e obrigatoriamente: ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, salvo as expressões técnicas e de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo



endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**8.2.1.2** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**8.2.2.** Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada a proposta de preços de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital e conter:

**8.2.2.1.** Apresentação do preço do item e do total ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**8.2.2.2.** Indicação expressa do prazo de validade da proposta mencionado no item 05 do Edital;

**8.2.2.4.** As irregularidades apontadas nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2, poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

**8.2.3.** O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, **seguros**, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o **Anexo III** do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, rotulagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos;

**8.2.4.** O encaminhamento de proposta deverá ser em acordo com o **Anexo III** constando todos os objetos licitados, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

#### **8.2.5 ESTAR ACOMPANHADA:**

8.2.5.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

8.2.5.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.2.5.3 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

8.2.5.4 Declaração responsabilizando-se que apresentará toda estrutura de montagem e



publicidade dentro dos padrões exigidos no termo de referencia.

8.2.5.5 A relação deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**Nota:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, email institucional, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

## 9 DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº02

### ENVELOPE Nº 02

### A COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUM DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

E-MAIL:

CNPJ:

FONE:

## 10 DA HABILITAÇÃO:

10.2 - A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 02 é a seguinte:

### 10.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial; no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício e, no caso das demais pessoas jurídicas o Ato Constitutivo devidamente registrado nos termos do art. 45 do Código Civil;
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2018 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente; **obs.:** Dispensada a apresentação quando o documento compor o credenciamento.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

### 10.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- c)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a)- Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;
- b) Apresentar atestados de capacidade técnica, comprovando experiência em relação aos itens do objeto da presente licitação, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante que são as seguintes:
- c) Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços, após a realização da visita técnica.

#### **10.1.5. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

- a) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.1.6 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

10.3 - A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente a Comissão de Pregão, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

10.4 - Os documentos solicitados no item 10 deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente Licitação.

10.5 - Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos com 90 (noventa) dias da sua emissão.





10.6 - A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data e hora fatal definida para a entrega dos envelopes;

10.7 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

10.8 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;

10.9 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

10.10 Ficará por conta da contratada para apresentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

11.2 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MAIOR OFERTA e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

11.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o melhor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.13 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o melhor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

11.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

11.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.16 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



11.18 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.20 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**11.21. HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.21.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.21.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



11.21.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.21.6. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.21.5 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.21.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.21.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.21.10. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.2 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital e os critérios abaixo relacionados:

**12.3** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a **MAIOR OFERTA**.

## **13 – DA GARANTIA:**

13.1 Não sera exigido garantia para participação deste certame.

### **13.2 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

13.2.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

13.2.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

13.2.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

13.2.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

13.7.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

13.7.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

#### **14. DO DIREITO AO RECURSO:**

14.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) a Autoridade Superior, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) a Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (VENCEDORA):**

15.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

15.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

15.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;



15.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

15.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

15.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

15.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

15.11 Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais Nacionais e regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o permitente e o permissionário.

15.12 As apresentações artísticas e culturas citadas no item anterior serão entre os dias 20 a 24 de julho de 2022.

15.13 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2022;

15.14 No quesito infraestrutura do local do evento - Parque de Exposição João Costa de Oliveira – sem prejuízo das demais obrigações constantes no termo de referência, o contratado é responsável por:

- Instalações físicas das barracas e qualquer outra estrutura parte deste edital, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
- Pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);
- Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do Parque de Exposição João Costa de Oliveira durante o evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;
- Pagamento da fatura de Água e Esgoto relativo ao consumo no período de realização do evento;
- Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada,



compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;

15.15 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2022;

15.16 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens dos itens;

15.17 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente a partir da contratação até o final do evento;

15.18 Coordenar as atividades referentes os serviços em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;

15.19 Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;

15.20 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do espaço do evento;

15.21 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na operacionalização do espaço do evento;

15.22 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos operacionalização do espaço do evento;

15.23 Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;

15.24 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;

15.25 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo gerenciar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

15.26 Entregar à Comissão Central Organizadora/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;

15.27 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até as 12hs00min do dia 30 de julho de 2022.





15.28 Diligenciar para que o Parque de Exposições, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

15.29 Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Mutum na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado;

15.30 Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente.

15.31 Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

15.32 Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

16.1 Emitir o Contrato.

16.2 Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.

16.3 Ceder o uso de espaço para a uso no período compreendido entre os dias 20 de julho de 2022 a 24 de julho de 2022.

- Conceder direito de exploração da 35ª exposição agropecuária bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a 35ª exposição agropecuária e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição Regional. Neste sentido, as atribuições do permitente são ainda as seguintes:
- Supervisionar a realização da 35ª exposição agropecuária;
- Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 dias da data da sua apresentação;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração - CCO, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permitente;
- Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do Parque de Exposição, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos





- espaços destinados a saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros etc.
- Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do Parque;
  - Entregar o Parque de exposições em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura está conforme para fins de realização do evento objeto do presente.
  - Prestar os esclarecimentos necessários a Permissionária.

## **17. DO DIREITO DE RESERVA**

17.1 O Município de Mutum, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

## **18. DAS SANÇÕES:**

18.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de até 30% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;

18.5 Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

18.6 A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios



com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no endereço Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000, no setor de Licitações.

19.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br).

19.4.1. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas diretamente aos interessados e disponibilizadas no sistema eletrônico.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecidos os dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.3. – Fazem parte integrante do presente edital

- a) Modelo de Procuração (anexo I)
- b) Termo de Referência (anexo II)
- c) Modelo de Proposta (anexo III)
- d) Relação dos artistas/grupo musical (anexo IV)
- e) Modelo de declaração que não emprega menores (anexo V)
- f) Minuta Do Contrato (anexo VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## **21. DO FORO:**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Mutum, 20 de maio de 2022.

**Wagner Lopes Fonseca**  
**Secretaria Municipal de Cultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (*nome da empresa*), também denominada (*nome fantasia, se houver*), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada a (*endereço completo*), telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por (*nome do sócio*), identificado por CPF/RG, com poderes para assinar procuração, devidamente indicado no contrato social conforme cláusula de gerência), constitui (*escritório contábil/contador/advogado/outro - especificar*), situado a (*endereço completo*), CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto à Secretaria Municipal de Administração no Processo Licitatório nº 067/2022 - Pregão Presencial nº 021/2022, com poderes para requerer/solicitar (*dar lances especificar poderes*), responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*).

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Representante

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO:**

1.1 Tem por objeto o presente Pregão Presencial, outorga de permissão de uso de espaço público para exploração do Espaço do Parque de Exposição João Costa de Oliveira, durante a realização da 35ª exposição agropecuária, no período de 20 a 24 de julho de 2022 com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência abaixo:

**2 - APRESENTAÇÃO**

2.1 A festividade denominada 35ª exposição agropecuária, festa oficial do calendário municipal, cria oportunidade de emprego e renda e aquecimento da economia local, além de proporcionar lazer e divertimento aos moradores do Município de Mutum -MG.

**3 – DA PROPOSTA, PREÇO MINIMO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.1 O licitante deverá apresentar PROPOSTA para o lote dos itens relacionados abaixo, com as exigências contidas neste termo de referência e respectivo edital e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS	VL. UNIT MINIMO	VL. TOTAL MINIMO
01	DIÁRIA	250	Direito de Organização e Exploração de barracas comerciais mínimas de 3x3m em lona branca. Ao todo uma área de aproximadamente 1120 m <sup>2</sup> , na pista principal dos shows dentro da praça de eventos situado na rodovia mg 108 em Mutum Minas Gerais	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
02	DIÁRIA	100	Direito de Organização e Exploração de tenda comercial. 5 X 5M, em lona branca. Ao todo, uma instalação global para uma área de aproximadamente 625 m <sup>2</sup> . Na pista principal dos shows, dentro da praça de eventos, situado na rodovia mg 108, em Mutum, Minas Gerais.	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
03	DIÁRIA	20	Direito de Organização e Exploração de tendas, 08 x 08 m	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			em lona branca, com fechamento em 2 laterais. Ao todo, uma instalação global para uma área de 600 m <sup>2</sup> . Próxima a arena do Rodeio na referida praça de eventos, situado à rodovia mg 108, em Mutum, Minas Gerais.		
04	UN	01	Direito de Organização e Exploração de espaço para a exploração comercial publicitária de parceiros, patrocinadores, apoiadores e empresas que desejam divulgar sua marca no evento na praça de eventos, situado na rodovia MG 108, em Mutum, Minas Gerais. Exceto Camarotes e Arena de Rodeio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	UN	01	Direito de Organização e Exploração de espaço na praça de eventos para entretenimento (Parque/Similar). Uma área total de aproximadamente 3400 m <sup>2</sup> , iniciado no segundo acesso da praça, perto da entrada da referida praça de eventos, situado à rodovia MG 7 e 8, em Mutum, Minas Gerais. Lat. 19.4939.01 long. 41.2654.81	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 1:</b>					<b>R\$ 175.000,00</b>

<b>LOTE 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	UN	01	Direito de Organização e Exploração de 45 camarotes com medida mínima individual de 2,30, x 3,40 m. Montadas em estrutura tubular metálica, com piso em compensado naval e carpetado, montado em 3 andares, sendo o primeiro piso com 2 e 80 m do solo, com cobertura em lona piramidal 10x10. Ao todo uma instalação	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			global para uma área de 600 m <sup>2</sup> , próximo à arena Rodeio (frente). Na referida praça de eventos, situada na rodovia mg 108, em Mutum, Minas Gerais.		
02	UN	01	Direito de Organização e Exploração de espaço para a exploração comercial publicitária de parceiros, patrocinadores, apoiadores e empresas que desejam divulgar sua marca na aérea exclusiva dos camarotes, e arena de rodeio situado na rodovia MG 108, em Mutum, Minas Gerais.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 2:</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

<b>LOTE 3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	UN	01	Direito de Organização e Exploração de espaço para exploração comercial da área de Estacionamento do parque de exposições, João Costa de Oliveira. Área de 13900 m <sup>2</sup> lat 19.4939.19 long. 41.271.29	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 3:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>LOTE 4</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	Diaria	3	Direito de Organização e Exploração de espaço na Praça de eventos Joao Costa de Oliveira para área de entretenimento (Boate). Uma área total de aproximadamente 800 m <sup>2</sup> , iniciado no segundo acesso da praça, perto da entrada da referida praça de eventos, situado à rodovia mg 108, em Mutum, Minas Gerais. Latitude -19.8256 Longitude - 41.4496	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00





<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 4:</b>
------------------------------------

<b>R\$ 6.000,00</b>
---------------------

Ficará por conta da contratada para apresentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

**3.1.1** Todas as estruturas (camarotes, barracas, tendas) e outro bem a ser explorado que não faça parte da estrutura física do parque de exposição, será de encargo exclusivo da permissionária, tanto a contratação, montagem, desmontagem e qualquer outro custo veiculado a execução do objeto.

### **3.2 OBRIGATORIEDADE ÁREA BOATE PERMISSONÁRIA:**

3.2.1 Os setores de boate deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

3.2.2 Serão alocados no máximo 1 (uma) boate no espaço da festa demarcado pelo órgão competente, e eles deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter a autorização dos bombeiros e defesa civil.

3.2.3 A(s) empresa(s) ficará encarregada pela venda dos ingressos e a comercialização de bebidas no interior da mesma, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais. Sendo vedado abertura e funcionamento para qualquer fim antes das atividades do artísticas e do rodeio, sendo passível de exclusão da concessão.

3.2.4 Será indispensável à apresentação pelo licitante primeiro classificado dos projetos abaixo relacionados, no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado da Licitação, para a provação pelos Técnicos da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

3.2.5 Projeto Arquitetônico da BOATE, e layout do sítio da festa;

3.2.5.a) Projeto de Instalação hidro sanitária (sanitários)

3.2.5.b) Projeto de sinalização Interna do Complexo;

3.2.5.c) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;

3.2.5.d) Projeto de Instalações Elétricas (baixa e alta tensão);

3.2.5.e) Projeto Estrutural, com apresentação do memorial de cálculo das estruturas.

3.2.6 Deverão compor os projetos acima relacionados: Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Especificações Técnicas de Materiais, acompanhadas de um memorial descritivo da metodologia de execução das instalações projetadas, juntamente com o cronograma de atividades, obedecendo aos prazos estipulados no Edital e A.R.T., Anotação de Responsabilidade Técnica, do profissional, devidamente qualificado e habilitado, responsável por cada projeto.



3.2.7 Os projetos deverão ser entregues em três cópias, sendo uma para análise a ser feita pelos técnicos da Secretaria Municipal de Administração, e as outras duas destinadas aos técnicos que farão parte da FPI (Fiscalização Preventiva Integrada). O pedido de ligação provisória de energia elétrica, é de responsabilidade da empresa licitante primeira classificada, assim como o ônus referente a tal expediente. Os toldos em lona plástica, projetados para cobertura da boate se for necessário, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estéticos. Tal situação requer consulta aos técnicos da P.M.M. (Prefeitura Municipal de Mutum), para avaliação das modificações.

3.2.8 **FECHAMENTO DA ÁREA (TAPUME) E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA** - Todo fechamento da área deverá ser por conta da Permissionária.

3.2.9 **SANITÁRIO DA BOATE** - Deverão ser instaladas cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico; - Deverá ser realizada a limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

3.2.10 **INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO** - Deverão colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros; - Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m<sup>2</sup>, devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros

3.2.11 Toda limpeza da área e destinação do lixo fica por conta da Permissionária.

### **3.3 OBRIGATORIEDADE FUNCIONALIDADE AREA ESTACIONAMENTO PERMISSIONÁRIA:**

3.3.1 Responsabilidade por Danos e perdas eventuais.

3.3.2 Fornecer ticket de controle aos usuários

3.3.3 Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações:

a) Tabela de preços praticada no estacionamento, valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo do tipo carros e R\$ 10,00 (dez) reais para motocicletas.

b) Formas de pagamento admitidas;

3.3.4 Fornecer até 5 (cinco) dias antes do evento, as credenciais provisórias, com período de validade determinada a serem emitidas pela PMM.

3.3.5 Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização do evento, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e



coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;

3.3.6 Responsabilizar-se pelo armazenamento e retirada do lixo produzido na prestação dos serviços, bem como pela sua destinação em local e horário adequado.

3.3.7 Responsabilizar-se objetivamente por todas as ações de seus funcionários no exercício das atividades

3.3.8 A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, bens ou direitos OBJETO do Contrato.

### **3.4 OBRIGATORIEDADE FUNCIONALIDADE DAS BARRACAS:**

3.4.1 Conforme legislação vigente, bem como determinação da legislação é terminantemente proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Portanto, em hipótese alguma, nenhum profissional da PERMISSONÁRIA será autorizado a descumprir tal determinação.

3.4.1 Realizar a reposição de alimentos ou bebidas somente nos horários compreendidos entre 7h as 14h, e proceder diariamente a retirada do lixo, separado e acondicionado conforme a Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, podendo o GESTOR restringir ou ampliar os horários de reposição de alimentos ou bebidas, e fixar um horário específico para a retirada do lixo.

3.4.2 Proibido a comercialização de bebidas com recipiente de vidro ao público, bem como armazenamento de bebidas com recipiente de vidro ou qualquer outro material que traga riscos a segurança de terceiros deverá estar em local apropriado longe da possibilidade de acesso livre do público.

3.4.3 A CONCESSIONÁRIA deve observar a normatização vigente quanto à aquisição, conservação, disponibilização, elaboração, manipulação, transporte, estoque, descarte e acondicionamento dos alimentos e das bebidas.

3.4.4 Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições, bem como de seus acompanhamentos e complementos serão obrigatoriamente de boa qualidade, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, higiene, apresentação e dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação em vigor e atestado pelo fabricante ou fornecedor;

3.4.5 – Será estritamente proibido qualquer objeto/equipamento de reproduza som ambiente dentro ou nos perímetros próximos as barracas de posse da contratada ou tercerizada.



3.4.5 Fica estabelecido o valor máximo sobre as bebidas comercializadas no espaço de direito da permissionária, sendo:

<b>BEBIDA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Cerveja Lata 300ml	5,00 R\$ a unidade
Cerveja Lata 473ml	7,00 R\$ a unidade
Refrigerante Lata 350ml	5,00 R\$ a unidade
Água Mineral 500ml	3,00 R\$ a unidade

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA (VENCEDORA):**

4.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

4.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

4.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

4.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

4.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

4.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

4.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;



4.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.12 Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais Nacionais e regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o permitente e o permissionário.

4.13 As apresentações artísticas e culturais citadas no item anterior serão entre os dias 20 a 24 de julho de 2022.

4.14 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2022;

4.15 No quesito infraestrutura do local do evento - Parque de Exposição João Costa de Oliveira – sem prejuízo das demais obrigações constantes no termo de referência, o contratado é responsável por:

- Instalações físicas das barracas e qualquer outra estrutura parte deste edital, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
- Pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);
- Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do Parque de Exposição João Costa de Oliveira durante o evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;
- Pagamento da fatura de Água e Esgoto relativo ao consumo no período de realização do evento;

4.16 Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;

4.17 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2022;

4.18 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens dos itens;

4.19 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a



Permitente a partir da contratação até o final do evento;

4.20 Coordenar as atividades referentes os serviços em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;

4.21 Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;

4.22 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do espaço do evento;

4.23 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na operacionalização do espaço do evento;

4.24 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos operacionalização do espaço do evento;

4.25 Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;

4.26 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;

4.27 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo gerenciar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

4.28 Entregar à Comissão Central Organizadora/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;

4.29 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até as 12hs00min do dia 30 de julho de 2022

4.30 Diligenciar para que o Parque de Exposições, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;

4.31 Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Mutum na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado;

4.32 Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente.

4.33 Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e



acompanhamento da execução do objeto do presente.

4.34 Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.

4.35 Apresentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.

#### **4.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

4.1.2 Emitir o Contrato.

4.1.3 Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.

4.1.4 Ceder o uso de espaço para a uso no período compreendido entre os dias 20 de julho de 2022 a 24 de julho de 2022:

- Conceder direito de exploração da 35º exposição agropecuária bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a 35º exposição agropecuária e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição Regional. Neste sentido, as atribuições do permitente são ainda as seguintes:
- Supervisionar a realização da 35º exposição agropecuária;
- Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 dias da data da sua apresentação;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração - CCO, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permitente;
- Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do Parque de Exposição, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados a saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros etc.
- Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do Parque;
- Entregar o Parque de exposições em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura está conforme para fins de realização do evento objeto do presente.
- Prestar os esclarecimentos necessários a Permissionária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA:****(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO Nº 0021/2022

Processo Administrativo nº

0067/2022.

OBJETO: .....

Á P. M. MUTUM:

Pelo presente, a empresa ....., CNPJ.....

.....  
.., estabelecida na Rua ....., CEP ....., em.....- ....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Presencial nº ...../2022, Processo Administrativo nº ...../2022, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência do contrato.

<b>LOTE 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	DIÁRIA	250	Direito de Organização e Exploração de barracas comerciais mínimas de 3x3m em lona branca. Ao todo uma área de aproximadamente 1120 m <sup>2</sup> , na pista principal dos shows dentro da praça de eventos situado na rodovia mg 108 em Mutum Minas Gerais		
02	DIÁRIA	100	Direito de Organização e Exploração de tenda comercial. 5 X 5M, em lona branca. Ao todo, uma instalação global para uma área de aproximadamente 625 m <sup>2</sup> . Na pista principal dos shows, dentro da praça de eventos, situado na rodovia mg 108, em Mutum, Minas Gerais.		
03	DIÁRIA	20	Direito de Organização e Exploração de tendas, 10 x 10 m em lona branca, com fechamento em 2 laterais. Ao todo, uma		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			instalação global para uma área de 600 m <sup>2</sup> . Próxima a arena do Rodeio na referida praça de eventos, situado à rodovia mg 108, em Mutum, Minas Gerais.		
04	UN	01	Direito de Organização e Exploração de espaço para a exploração comercial publicitária de parceiros, patrocinadores, apoiadores e empresas que desejam divulgar sua marca no evento na praça de eventos, situado na rodovia MG 108, em Mutum, Minas Gerais. Exceto Camarotes e Arena de Rodeio		
05	UN	01	Direito de Organização e Exploração de espaço na praça de eventos para entretenimento (Parque/Similar). Uma área total de aproximadamente 3400 m <sup>2</sup> , iniciado no segundo acesso da praça, perto da entrada da referida praça de eventos, situado à rodovia MG 7 e 8, em Mutum, Minas Gerais. Lat. 19.4939.01 long. 41.2654.81		
<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 1:</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	UN	01	Direito de Organização e Exploração de 45 camarotes com medida mínima individual de 2,30, x 3,40 m. Montadas em estrutura tubular metálica, com piso em compensado naval e carpetado, montado em 3 andares, sendo o primeiro piso com 2 e 80 m do solo, com cobertura em lona piramidal 10x10. Ao todo uma instalação global para uma área de 600 m <sup>2</sup> , próximo à arena Rodeio (frente). Na referida praça de eventos, situada na rodovia mg		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			108, em Mutum, Minas Gerais.		
02	UN	01	Direito de Organização e Exploração de espaço para a exploração comercial publicitária de parceiros, patrocinadores, apoiadores e empresas que desejam divulgar sua marca na aérea exclusiva dos camarotes, e arena de rodeio situado na rodovia MG 108, em Mutum, Minas Gerais.		
<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 2:</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	UN	01	Direito de Organização e Exploração de espaço comercial da área de Estacionamento do parque de exposições, João Costa de Oliveira. Área de 13900 m <sup>2</sup> lat 19.4939.19 long. 41.271.29		
<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 3:</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 4</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	Diaria	03	Direito de Organização e Exploração de espaço na Praça de eventos Joao Costa de Oliveira para área de entretenimento (Boate). Uma área total de aproximadamente 800 m <sup>2</sup> , iniciado no segundo acesso da praça, perto da entrada da referida praça de eventos, situado à rodovia mg 108, em Mutum, Minas Gerais. Latitude -19.8256 Longitude -41.4496		
<b>VALOR MINIMO PARA O LOTE 4:</b>					<b>R\$</b>

Declaro que a presente proposta de preço está incluída todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estou ciente dos locais de entrega e suas especificidades.

Prazo de validade da proposta: (Mínio de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Dados completos da empresa:

Rua – \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro – \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ Estado

Fones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL0021/2022**

**RELAÇÃO DE ARTISTAS PRINCIPAIS PRESENTES NO EVENTO**

<b>DATA</b>	<b>SHOW ARTISTICO</b>
20 de julho de 2022 - (Quarta Feira)	Artista Regional (Show Gospel)
21 de julho de 2022 - (Quinta Feira)	Fernando e Sorocaba
22 de julho de 2022 - (Sexta Feira)	Zé Filipe – Felipe Fantin
23 de julho de 2022 - (Sabado)	Gino e Geno
24 de julho de 2022 - (Domimngo)	Artistas Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data) \_\_\_\_\_

(representante legal) \_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022**

O **MUNICÍPIO DE MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, , neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e A EMPRESA..... pessoa jurídica/Física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº....., com sede na..... , , neste ato representada pelo Sr..... , CPF nº..... , aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Pregão Presencial, Contratação de empresa especializada para realização, organização e exploração do Espaço do Parque de Exposição João Costa de Oliveira, para realização da 35ª exposição agropecuária, no período de 20 a 24 de julho de 2022 com permissão de direito de exploração, com o uso temporariamente de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Do início da montagem: a arena estará liberada para a Contratada a partir do dia 10 de julho de 2022.

2.1.1 A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até as 12h00 do dia de 19 julho de 2022.

2.2 Da desmontagem: impreterivelmente até o dia 30 de de julho de 2022 toda a área do Parque deverá estar desocupado e em perfeitas condições de uso.

2.3 É vedada a utilização do Parque para outros fins que não aqueles objeto deste contrato.

2.3 Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR DA OFERTA**

3.1 - Dá-se ao Contrato o valor de R\$ xxxxx (xxx).

**CLÁUSULA QUARTA –DO RECOLHIMENTO DA OFERTA**

4.1 O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município da seguinte forma:

a) 100% do valor ofertado, no ato da assinatura do contrato, comprovado através de depósito em espécie, ou transferência Bancária;

**CLÁUSULA QUINTA –DO REAJUSTE**

5.1 –Os valores do Contrato não serão reajustados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### **CLAUSULA SEXTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 –Não haverá dispêndio de recursos públicos para execução dos serviços constantes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), termo de referencia e da Proposta e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais Nacionais e regionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

entre outros similares, em horário pré-determinado entre o permitente e o permissionário.

7.13 As apresentações artísticas e culturas citadas no item anterior serao entre os dias 20 a 24 de julho de 2022.

7.14 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2022;

7.15 No quesito infraestrutura do local do evento - Parque de Exposição João Costa de Oliveira – sem prejuízo das demais obrigações constantes no termo de referência, o contratado é responsável por:

- Instalações físicas das barracas e qualquer outra estrutura parte deste edital, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
- pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);
- contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do Parque de Exposição João Costa de Oliveira durante o evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;
- pagamento da fatura de Água e Esgoto relativo ao consumo no período de realização do evento;

7.16 Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;

7.17 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 19 de julho de 2022;

7.18 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens dos itens;

7.19 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente a partir da contratação até o final do evento;

7.20 Coordenar as atividades referentes os serviços em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;

7.21 Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 7.22 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do espaço do evento;
- 7.23 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na operacionalização do espaço do evento;
- 7.24 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos operacionalização do espaço do evento;
- 7.25 Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 7.26 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 7.27 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo gerenciar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 7.28 Entregar à Comissão Central Organizadora/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;
- 7.29 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até as 12hs do dia 30 de julho de 2022
- 7.30 Diligenciar para que o Parque de Exposições, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;
- 7.31 Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Mutum na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado; Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente.
- 7.32 Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
- 7.33 Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.
- 7.34 Ficará por conta da contratada para apresentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início do evento, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

obrigatoriedade.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

8.1 Emitir o Contrato.

8.2 Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.

8.3 Ceder o uso de espaço para a uso no período compreendido entre os dias 20 de julho de 2022 a 24 de julho de 2022.

- Conceder direito de exploração da 35ª exposição agropecuária bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a 35ª exposição agropecuária e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição Regional. Neste sentido, as atribuições do permitente são ainda as seguintes:
- Supervisionar a realização da 35ª exposição agropecuária;
- Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 dias da data da sua apresentação;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração - CCO, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permitente;
- Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do Parque de Exposição, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados a saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros etc.
- Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do Parque;
- Entregar o Parque de exposições em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura está conforme para fins de realização do evento objeto do presente.
- Prestar os esclarecimentos necessários a Permissionária.

## **CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

em valor até 30% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, *deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido*, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;

9.5 Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.6 A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem direito a devoluções, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA**

11.1 O Município de Mutum, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

11.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Permitente, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

12.3 - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

12.4 - É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte os serviços constantes deste Contrato.

12.5 - O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 0021/2022.

12.6 - A Contratada devesse obedecer fielmente as condições contidas neste contrato, termo de referencia e proposta de preços originadas do processo licitatorio n.º 0067/2022, pregão presencial n.º 0021/2022.

12.7 - Ficará a Cargo da Contratada a fiscalização das exigencias contidas neste edital e contrato administrativo e o direito da CONTRATANTE PMM de notificação e/ou embargar o local da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

MUNICÍPIO DE Mutum-MG, em ....

---

Contratante

---

Contratada

**Testemunhas:**

---

---